

LEI N° 1263/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRANJA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção pecuniária ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Granja/CE - SAAE, visando conferir condições financeiras a Autarquia Municipal para fazer frente a despesas com obras, reformas e benfeitorias estruturais revitalizadoras e requalificadoras que deságuam em melhor serviço ofertado a população.

Art. 2º O importe financeiro autorizado através da presente Lei será de R\$ 1.929.041,81 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, quarenta e um reais e oitenta e um centavos), cujo repasse será efetuado de acordo com o termo de cooperação mútua e plano de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, e suplantadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA PREFEITA MUNICIPAL





















CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1263/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 17/02/2022 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

> KELTON JOSÉ BÉVILÁQUA LINHARES PROCURADOR GERAL























